

Artigo 198.º, n.º 4) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Subsídio para fardamento»	1.469,805
	38.559,807

b) Abrir em Timor um crédito especial de 4.677,538 para pagamento do abono para falhas devido ao fiel pagador dos correios, telégrafos e telefones José Nereu Santos, relativo ao período de 20 de Julho de 1954 a 30 de Junho de 1956, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 191.º, n.º 2) «Serviços de fomento — Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 640.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1559.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Urbanização e sanidade — Abastecimento de águas, sanidade, hidrologia e pequenos aproveitamentos hidráulicos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique.

b) Um de 25.000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1559.º, n.º 3), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias —

Financiamento — Central eléctrica de Lourenço Marques», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique.

c) Em Moçambique, um de 1:730.000\$, para construção e instalação de uma central eléctrica de emergência no Aeroporto de Lourenço Marques.

d) Em Moçambique, um de 4:000.000\$, para aquisição de um avião para a missão de fotogrametria aérea.

e) Em Macau, um de 825.000\$, destinado a custear as despesas com a alimentação e manutenção dos chineses mendigos e vadios e dos internados por motivo da guerra civil na China.

4.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 8.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1420.º, n.º 1) «Serviços militares — Diversos encargos — Encargos das instalações — Rendas de casa (para completar a instalação dos quartéis)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 1410.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 30 de Maio de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Moçambique, Macau e Timor. — *Carlos Abecasis*.